



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:	01/2026
OBJETO RESUMIDO:	Contratação para renovação de 04 (quatro) licenças da solução de interação colaborativa MIRO BUSINESS, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Divisão de Gestão Estratégica e Governança do TRF5.
PROCESSO:	0000156-50.2026.4.05.7000
CENTRO DE CUSTOS:	Divisão de Gestão Estratégica e Governança
FORM. E-COMPRAS:	4390

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para renovação de 04 (quatro) licenças da solução de interação colaborativa MIRO BUSINESS, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Divisão de Gestão Estratégica e Governança do TRF5. Conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade de medição	Órgão	Quantidade
01	Aquisição de licença da solução de interação colaborativa – MIRO BUSINESS	26077	Serviço	TRF5	4

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência e usualmente disponíveis no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, dentro do limite legal vigente.

2.2. A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos constantes nos autos.

2.3. Não há fracionamento indevido de despesa, nos termos do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pois a contratação corresponde à necessidade anual previamente identificada.

2.4. A instrução processual observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da dispensa, à justificativa do preço, à escolha do fornecedor e à comprovação dos requisitos de habilitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A plataforma Miro vem sendo utilizada pelo Tribunal desde 2021 como ferramenta de apoio às atividades de planejamento estratégico, governança, gestão de projetos, reuniões técnicas e oficinas colaborativas.

3.2. A ferramenta permite:

- a) criação ilimitada de quadros colaborativos (boards);
- b) edição simultânea por múltiplos usuários;
- c) registro visual de fluxos, planos e mapas estratégicos;
- d) controle de permissões e perfis de acesso;
- e) armazenamento seguro em nuvem.

3.3. A descontinuidade do serviço poderá comprometer trabalhos já registrados na plataforma e atividades em execução.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As licenças do plano Business deverão contemplar, no mínimo:

- a) criação ilimitada de boards;
- b) recursos avançados de colaboração;
- c) controle de usuários e permissões;
- d) integrações com outras ferramentas;
- e) suporte técnico do fornecedor;
- f) armazenamento em nuvem;
- g) painel administrativo centralizado.

4.2. Vigência das licenças: 12 (doze) meses, contados da data de disponibilização do acesso.

4.3. Quantidade: 04 licenças.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para disponibilização das licenças é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.2. A entrega será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante ativação das licenças na conta institucional do Tribunal, em ambiente em nuvem.

5.3. Considerando tratar-se de serviço digital, não haverá entrega física de bens.

5.4. A disponibilização das licenças será acompanhada pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança, por servidor designado.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a confirmação da ativação das licenças na conta institucional, para verificação da conformidade com as especificações.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após:

- a) conferência da quantidade contratada;
- b) verificação das funcionalidades previstas;
- c) testes de acesso e funcionamento.

6.4. Caso sejam identificadas inconsistências, será formalizado Termo de Recusa, devendo a contratada regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do serviço durante toda a vigência contratual.

7. DA GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e da natureza do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução ficará a cargo da Divisão de Gestão Estratégica e Governança, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a ativação das licenças;
- b) verificar o funcionamento do serviço;
- c) atestar o recebimento;
- d) registrar e comunicar eventuais irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar as licenças conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) corrigir falhas ou inconsistências no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência;
- d) responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na prestação do serviço;
- e) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto.

9.2. Não será permitida subcontratação do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução.
- 10.2. Prestar informações necessárias à execução do objeto.
- 10.3. Atestar o recebimento provisório e definitivo.
- 10.4. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:
 - a) multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização das licenças, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) multa proporcional, no caso de inexecução parcial, calculada sobre a parcela inadimplida.
- 11.4. A aplicação de multa não impede a Administração de rescindir a contratação, nem de aplicar cumulativamente outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a vedação de bis in idem.
- 11.5. As penalidades serão registradas no SICAF e demais sistemas oficiais de cadastro de fornecedores.
- 11.6. O valor das multas poderá ser:
 - I – descontado de pagamentos eventualmente devidos;
 - II – cobrado administrativamente;
 - III – inscrito em dívida ativa, quando for o caso.
- 11.7. A responsabilidade da contratada abrange também infrações relacionadas:
 - a) ao descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais;
 - b) à apresentação de documentação irregular;
 - c) à manutenção de situação fiscal irregular durante a execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal da contratação.
- 12.2. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação da regularidade no SICAF.
- 12.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = (TX/100) @ I = \frac{6}{100} @ I = 0,0001644$ <p style="text-align: center;">365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>

13. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 13.1. A estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Foram pesquisados valores praticados no mercado, tendo sido identificado que o menor preço válido corresponde ao valor praticado no site oficial da plataforma Miro.
- 13.3. A contratação será realizada com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprovado o

atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas.

13.4. Considerando tratar-se de contratação direta com o próprio fornecedor da plataforma, não há intermediários autorizados com preço inferior.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A execução do objeto observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. A contratada atuará como operadora de dados pessoais, tratando eventuais dados inseridos na plataforma exclusivamente para a execução do contrato e conforme as instruções do Tribunal.

15.3. A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas, comunicar incidentes relevantes e não compartilhar dados sem autorização ou obrigação legal.

15.4. O descumprimento sujeita a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A contratação foi precedida de Análise de Riscos constante nos autos.

16.2. Aplica-se a regra geral de responsabilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, não havendo repartição contratual específica de riscos.

16.3. A contratada responde por falhas na execução do serviço e a Administração por atos que lhe forem imputáveis.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MONTALVÃO JÚNIOR, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 19/02/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5707900** e o código CRC **183FA0DD**.